



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 144/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI Nº 2150/2025, com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria de Obras e dá outras providências.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2150/2025

*“Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional especial por recursos
vinculados, no orçamento vigente da
Secretaria de Obras e dá outras
providências.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento
vigente no valor de R\$. 581.455,93 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco
reais e noventa e três centavos), para atender a secretaria de Obras de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 007 Secretaria Municipal de Obras

Função 26- Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.756 Convenio FITHA 2024

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

R\$. 581.455,93

Total

R\$. 581.455,93

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
provenientes do repasse do Estado de Rondônia e da União Federal no valor de R\$. 581.455,93
(quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), para
atender a secretaria de Obras de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O pedido que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e do Colendo Plenário tem por objetivo reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras com recursos repassados pelo Estado de Rondônia através do Convênio FITHA 2024, para custear a aquisição de material de consumo. Assim sendo necessária a autorização legislativa para que possamos fazer a inserção desse valor no orçamento vigente e iniciar os procedimentos de licitação para aquisição de material de consumo, neste sentido contamos com a especial atenção dos nobres *edis* na aprovação do projeto.

Nova Brasilândia D'Oeste em 24 de março de 2025

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

EXMO SR°
JHONATAN SOUZA ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

